



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO N° : **23086.000780/2011-51**
UNIDADE AUDITADA : **153036 - UNIVERSIDADE FED.VALES
JEQUITINHONHA E MUCURI**
MUNICÍPIO - UF : **Diamantina - MG**
RELATÓRIO N° : **201108972**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 201108972, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 21/03/2011 a 25/03/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A - Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n° 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n° 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Os resultados físicos e financeiros alcançados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM no exercício de 2010, considerados em relação aos Programas e Ações Governamentais de maior materialidade, estão sintetizados no quadro a seguir.

Quadro- Metas físicas e financeiras: previsão e execução.

UG 153036 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI				
PROGRAMA 1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO				
AÇÃO 4009- Funcionamento dos Cursos de Graduação				
Exercício	Meta (unidade)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2010	Física (aluno matriculado)	6.785,00	5.878,00	86,63
	Financeira (em R\$1,00)	59.662.456,00	50.758.338,44	85,08
AÇÃO 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI				
Exercício	Meta (unidade)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2010	Física (vaga disponibilizada)	740,00	1.461,00	197,40
	Financeira (em R\$1,00)	7.303.720,00	2.212.816,66	30,30

Com relação ao desempenho na execução física da ação 8282 a UJ informou em seu Relatório de Gestão que:

“O Índice inicial a ser considerado é 740, o Índice final 1.461 e o Índice previsto no exercício é de 1.700 correspondente ao nº do índice inicial mais o nº de ingressantes nos dois semestres (1º e 2º) em Diamantina e Teófilo Otoni (740 + 120 (1º semestre) para o BC&T + 240 (1º semestre) para BHU + 120 (2º semestre) para BC&T + 240 (2º semestre) para BHU para o Campus de Diamantina + 120 (1º semestre) + 120 (2º semestre) para BC&T para o Campus do Mucuri, totalizando 1700); A diferença do Índice previsto no exercício e do Índice final é de 239 acadêmicos. Este fato decorre do não preenchimento do número total de vagas disponibilizadas pelos processos seletivos, principalmente para o curso de BHU, e solicitação de cancelamento de matrícula de acadêmicos ingressantes pelo SISU/ENEM que foram aprovados em outra instituição de Ensino Superior no decorrer do processo”. Onde: BC&T: Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia e BHU: Curso de Bacharelado em Humanidades.

Ressalta-se que, apesar da UFVJM ter executado R\$13.075.059,40 na ação “8551- Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior”, esta não foi objeto desta análise, pois trata-se de uma meta com execução e previsão estabelecida a nível nacional.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Para mensurar o desempenho de sua gestão, a Unidade Jurisdicionada utilizou somente os

indicadores estipulados na Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário. Por se tratar de conteúdo específico do Relatório de Gestão, conforme previsto no item 7 da Parte "C" do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 107/2010, de 27/10/2010, o assunto encontra-se abordado em item próprio deste Relatório.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada indicou a existência de rotinas e procedimentos quanto aos aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento do próprio sistema. Os exames de auditoria, contudo, revelaram a necessidade de aprimoramentos com vistas a mitigar ocorrências apontadas nos demais tópicos deste Relatório, referentes aos seguintes assuntos:

- processos de contratação de bens e serviços;
- gestão de recursos humanos;
- cumprimento de determinações e recomendações expedidas por órgãos de controle;
- gestão do patrimônio imobiliário.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A Unidade Jurisdicionada informou que não foram celebrados, nem estavam vigentes, durante o exercício de 2010, transferências voluntárias realizadas por meio de convênio, portanto a avaliação da situação das transferências concedidas, conforme disposto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, contemplou a análise da situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos, bem como da análise por parte do concedente de convênios celebrados, em exercícios anteriores a 2010. Os exames de auditoria não revelaram impropriedades relevantes.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, quanto aos quesitos:

- a) motivo da contratação;
- b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,
- c) fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Adicionalmente, a Controladoria-Geral da União definiu procedimentos para verificar a oportunidade e conveniência das aquisições de bens e serviços.

A seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo sobre as contratações iniciadas no exercício de 2010. Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

Quadro- Processos de “Dispensa” analisados.

Número do Processo	Número da Dispensa	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Fundamentação
23086.001105/2010-69	005/2010	1.036.519,33	Adequada	Adequada
23086.000864/2010-12	017/2010	1.380.000,00	Adequada	Adequada

Quadro- Relação de processos de “Inexigibilidade” analisados.

Número do Processo	Número da Inexigib.	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Fundamentação
23086.001515/2010-18	028/2010	22.000,00	Adequada	Adequada
23086.000502/2010-13	007/2010	132.710,00	Adequada	Adequada
23086.000407/2010-10	018/2010	397.500,00	Adequada	Adequada

Quadro- Processo licitatório na modalidade ”Tomada de Preços” analisado.

Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Modalidade
23086.000255/2010-55	01/01/10	328.570,39	Adequada	Devida

Quadro- Processo licitatório na modalidade “Concorrência” analisado.

Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Modalidade
23086.001347/2010-52	011/2010	6.948.728,61	Adequada	Devida

Quadro- Relação de processos licitatórios na modalidade “Pregão” analisados.

Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Modalidade
23086.000824/2010-41	002/2010	518.985,00	Adequada	Devida
23086.000263/2010-00	014/2010	400.000,00	Adequada	Devida
23086.002292/2010-06	098/2010	3.111.415,00	Adequada	Devida
23086.000187/2010-24	008/2010	1.663.226,29	Adequada	Devida
23086.000188/2010-79	009/2010	2.400.000,00	Adequada	Devida
23086.000707/2010-07	029/2010	681.136,70	Adequada	Devida

O quadro a seguir contém os valores totais contratados no exercício de 2010, por modalidade de licitação, com os respectivos montantes auditados:

Quadro- Valores empenhados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Modalidade de licitação	Valor liquidado no exercício 2010 (em R\$)	% do valor sobre o total	Valor Contratado (em R\$)	Montante auditado(1) (em R\$)	% de recursos auditados
Dispensa	1.615.185,81	4,38	2.568.366,26	2.416.519,33	94,09
Inexigibilidade	1.058.349,74	2,87	1.164.192,90	552.210,00	47,43
Convite	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
Tomada de Preços	328.570,40	0,89	328.570,39	328.570,39	100,00
Concorrência	12.982.175,00	35,18	23.298.660,20	6.948.728,61	29,82
Pregão	20.913.861,55	56,68	33.328.918,28	8.774.762,99	26,33
Totais	36.898.142,50	100,00	60.688.708,03	19.020.791,32	31,34

Obs.:(1) somatório do valor das contratações analisadas para cada modalidade, com base no valor contratado.

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Utilização de Projeto Básico sem elementos necessários e suficientes à licitação realizada para a elaboração de Projeto de Combate e Prevenção contra Incêndio e Pânico;
 - Fixação de mão de obra, no edital de licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais de fiscalização de obras;
 - Edital da licitação para construção de moradias estudantis, sem cláusula que prevesse a exigência da apresentação, pelas licitantes, do orçamento detalhado da composição de todos os seus custos unitários;
 - Proposta vencedora apresentada na licitação para construção de moradias estudantis sem o orçamento detalhado da composição de seus custos unitários e da discriminação dos itens de composição o BDI;
 - Pagamentos de serviços sem referencial de preço, na contratação por dispensa de licitação, de Empresa Pública Federal para distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica.
- Por ocasião dos trabalhos de acompanhamento da gestão em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 253060 identificou-se impropriedades a seguir relacionadas:
- Falhas na indicação da composição dos custos e do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global relativos à contratação de serviços de engenharia;
 - Divergências entre o quantitativo de pontos de rede constantes dos projetos de cabeamento estruturado e o contido na ata de registro de preços, bem como em solicitação de contratação;
 - Editais de licitações para contratação de serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de informática com cláusulas restritivas à competitividade do certame;
 - Adjudicação de lote de pregão eletrônico para contratação de serviços de engenharia à empresa que não apresentou o menor lance;
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia com prazo de vigência indevida;
 - Direcionamento do objeto em licitação para aquisição de equipamentos de informática.

Além dos processos de aquisição de bens e serviços, verificaram-se também as despesas mediante suprimento de fundos, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, cujos critérios de utilização estão estabelecidos no Decreto nº 5.355/2005, alterado pelos Decretos nº 6.370 e 6.467, ambos de 2008, com a obrigatoriedade de que todas as transações sejam registradas

no Sistema do Cartão de Pagamento - SCP, instituído pela Portaria MPOG nº 90/2009.

A partir do pressuposto de que o suprimento de fundos destina-se ao atendimento de circunstâncias excepcionais e que não possam ser submetidas ao processo normal de aquisição (com o devido processo de licitação ou de dispensa), o órgão central da CGU examinou todas as despesas da UFVJM durante o período de janeiro a outubro de 2010, no valor de R\$2.591,01, correspondentes a 88,3% do total executado durante o exercício, na busca das ocorrências a seguir listadas: - fracionamento de despesa (gastos cujos valores somados, considerando-se a natureza do objeto e a frequência das aquisições, deveriam ser licitados); - gastos com hospedagem; - gastos em estabelecimentos atípicos; - transação superior ao limite de R\$1.500,00; - gastos com combustível superior a R\$200,00; - aluguel de veículo no mesmo município da Unidade Gestora; - gastos com restaurantes no mesmo município; - transações em final de semana ou feriado; - servidor titular do cartão em férias.

Com base no levantamento realizado pelo órgão central da CGU, as situações que poderiam estar em desacordo com as normas ensejaram questionamentos à UFVJM por parte da CGU-Regional/MG. As justificativas apresentadas pelo gestor foram plenamente acatadas.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria da gestão de recursos humanos, em atendimento ao item 6 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, objetivou avaliar:

- a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
- o atendimento das recomendações emitidas pela CGU-Regional/MG em relatórios pretéritos de avaliação das contas;
- e a verificação de ocorrências nas seguintes pesquisas realizadas pelo órgão central da CGU conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro- Levantamento de ocorrências realizado pela CGU.

Tema	Quantidade de servidores analisados.	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência.
Auxílio-alimentação	16	3
ATS	176	1
Adicional de insalubridade	16	0
Abono de permanência	7	0
VPNI Irredutibilidade de Salário Art 15 da Lei n.º 11.091/2005	3	0
Servidores admitidos, aposentados e instituidores de pensão	204	0

Os exames de auditoria relativos à folha de pagamentos revelaram falhas quanto à legalidade dos pagamentos efetivados aos servidores, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Ausência de recolhimento de multa imputada à ex-reitora da UFVJM pelo Tribunal de Contas da União, após a apreciação das contas do exercício de 2006;
- Pagamento a maior da vantagem Adicional de Tempo de Serviço.

Quanto à avaliação da força de trabalho existente e da gestão de recursos humanos, a Unidade Jurisdicionada não incluiu no Relatório de Gestão a sua análise crítica quanto à gestão do quadro de

pessoal, tanto na dimensão operacional quanto na dimensão estratégica. Questionada sobre a situação a Unidade informou:

- ausência de estudos sobre o dimensionamento da força de trabalho em virtude de dificuldades em se obter orientação junto ao MEC;
- “deficiência ‘mínima’ de 287 vagas para Técnicos Administrativos e 31 docentes, com solicitação de que tal deficiência fosse corrigida nos exercícios de 2010 a 2012” (desse quantitativo solicitado 138 vagas para T.A. já foram atendidas);
- sobre a existência de instrumentos e metas para a redução da defasagem entre o quantitativo do perfil atual e o desejado, a UJ informou que atualmente a proporção de número de Técnico Administrativos para docentes é da ordem de 0,7 para 1, sendo a meta para 2015 a proporção 1 para 1, “muito embora essa meta esteja condicionada exclusivamente à liberações de vagas pelo MPOG/MEC”.

Durante o período de 01/01 a 31/12/2010, também foram examinados, pela CGU, 717 atos de aposentadoria e admissão, cujos resultados das análises se encontram sintetizados no quadro a seguir.

Quadro- Resultados das análises de atos de aposentadoria e admissão.

Tipo de Ato	Legal (a)	Ilegal (b)	Soma (c)	Percentual de Legalidade (a/c)
Aposentadoria	1	0	1	100,00%
Admissão	626	90	716	87,43%
Total	627	90	717	87,45%

Das 90 ilegalidades identificadas nos atos de admissão, destaca-se que a contratação indevida de professor substituto correspondeu a 64,4% dos casos.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Durante o exercício de 2010, o Tribunal de Contas da União expediu acórdãos com determinações à Unidade Jurisdicionada, acerca das quais os exames de auditoria revelaram pendências quanto ao cumprimento daquelas direcionadas à área de processos de contratação de bens e serviços e gestão de recursos humanos.

Quanto às recomendações proferidas pela Controladoria-Geral da União, constantes do Relatório nº 224877, relativo à avaliação da gestão do exercício de 2008 (a Unidade não teve as Contas referentes ao exercício de 2009 avaliadas pela CGU) as verificações demonstraram que não foram solucionadas a contento questões afetas à área de processos de contratação de bens e serviços.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

No exercício de 2010 não ocorreu insuficiência de créditos orçamentários ou de recursos financeiros que ensejassem o reconhecimento de passivos por parte da Unidade Jurisdicionada.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

A avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência objetivou atender ao item 9 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº 93.872/86.

Do universo total de Restos a Pagar inscritos em 2010, 22 inscrições foram auditadas, totalizando o montante de R\$66.740.167,48, representando 34,08% do valor total inscrito, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro - Percentual analisado de Restos a Pagar inscritos em 2010.

Categoria	Restos a Pagar inscritos em 2010 em R\$ (A)	Restos a Pagar analisados em R\$ (B)	Percentual Analisado (B/A)
Restos a Pagar processados	1.428.099,27	949.920,78	67
Restos a Pagar não processados	65.312.068,21	21.795.630,05	33,37
TOTAL	66.740.167,48	22.745.550,83	34,08

Fonte: SIAFI

Os exames de auditoria não revelaram a ocorrência de falhas relevantes.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

A Unidade Jurisdicionada não celebrou, em 2010, convênios para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos durante o exercício de 2010. Logo, não se aplicou a realização de prévio Chamamento Público para qualificação de convenientes, previsto no art. 4º do Decreto 6.170/2007.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

A avaliação sobre a atualização das informações referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG não indicou impropriedades relevantes.

Quanto aos registros no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV, os exames também não apontaram ocorrência de falhas.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Por meio de amostra não-probabilística constituída por servidores que exerceram cargos comissionados ou funções de confiança no exercício de 2010, verificou-se que a Unidade Jurisdicionada cumpriu as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e à guarda das declarações de bens e rendas.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

O Decreto nº 5.940/2006, de 25/10/2006, estabeleceu a obrigatoriedade da coleta seletiva de resíduos descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Posteriormente, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O instrumento fixou diretrizes concernentes aos processos de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, a serem observadas nos editais de licitação.

Para efeitos dos trabalhos de auditoria, a título de verificação do atendimento às normas de sustentabilidade ambiental, as análises centraram-se sobre contratações de serviços de limpeza e conservação, por serem as mais representativas quanto ao tratamento de resíduos, cujos exames não revelaram a ocorrência de falhas relevantes.

Durante análise do Pregão nº 98/2010 foi verificado que, no contrato firmado para a limpeza e conservação, está prevista a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, conforme indicado na Cláusula Quinta - das Obrigações das partes, item 5.1, XXVIII. No que se refere à destinação adequada das pilhas e baterias usadas será implementada após as campanhas de reciclagem e com a chegada de coletores de pilhas, além da parceria com a empresa contratada e a Empresa de Correios e Telégrafos que irá receber o material coletado.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, no que se refere à inserção e à atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Os exames de auditoria revelaram falhas no registro e atualização das informações relativas à gestão de bens imóveis de uso especial.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação quanto à gestão de tecnologia da informação (TI) no exercício de referência objetivou atender ao item 19 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº 1.048/1994 e demais normativos dela decorrentes quanto às questões atinentes ao planejamento existente; ao perfil dos recursos humanos envolvidos; aos procedimentos para salvaguarda da informação; à capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas; e aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

Com base na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI de 2010, elaborada pela SLTI/MPOG, aprovada pela Resolução nº 01, de 18/02/2010, da mesma Secretaria, a CGU-Regional/MG procedeu ao levantamento de informações acerca do atingimento das metas

estipuladas até dezembro de 2010.

Por meio do Ofício AUDIN nº 13, de 12/04/2011, a Unidade Jurisdicionada apresentou suas manifestações acerca dos seguintes tópicos:

- a) elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com conteúdo mínimo constante do modelo ENAP;
- b) implantação e funcionamento do Comitê de TI;
- c) elaboração de Política de Segurança da Informação e de Comunicações e demais normas em consonância com o Gabinete de Segurança Institucional GSI/PR;
- d) elaboração de plano de capacitação para os servidores da área de TI;
- e) construção de padrões relativos a serviços de software, no que se refere à formalização de metodologias de desenvolvimento de sistemas/softwares e formalização de procedimentos de gestão de contratos abrangendo dentre outros acordos de níveis de serviços;
- f) formalização do processo de planejamento e gestão de contratos em alinhamento em especial à IN/SLTI nº 04/2008 e ao PDTI; e
- g) forma de participação da UJ, durante o exercício de 2010, no processo de definição dos objetivos, das metas e das iniciativas estratégicas no âmbito do SISP.

Com relação ao Quadro A.12.1 (Gestão de Tecnologia da Informação), constante do Relatório de Gestão à fl. 51, a Unidade Jurisdicionada não informou os normativos utilizados para analisar os requisitos, contudo os graus atribuídos pelo gestor em sua avaliação, guardam compatibilidade com a sua manifestação apresentada em resposta à solicitação de auditoria.

Ressalta-se que a EGTI 2011-2012 prorrogou muito dos prazos para as metas tratadas na EGTI-2010.

4.16 Conteúdo Específico

Para mensurar o desempenho de sua gestão, a Unidade Jurisdicionada utilizou os indicadores previstos nos itens 8.1 e 8.1.2 da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário, cujos resultados foram apresentados em seu Relatório de Gestão, às folhas 60 a 62, conforme disposição contida no item 7 da Parte “C” do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 107/2010, de 27/10/2010.

No que se refere à evolução dos indicadores, a série histórica revelou alterações nos resultados de 2010 em relação ao exercício de 2009, conforme exposto no quadro a seguir:

Quadro - Indicadores de Gestão instituídos pelo TCU

Nome do Indicador	2009 (A)	2010 (B)	Variação % (B-A)/A
Custo Corrente Anual sem HU /Aluno Equivalente	6.206,11	9.428,14	51,92%
Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente	8,97	8,45	-5,80%
Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente sem HU	9,36	7,42	-20,73%
Func. Equivalente sem HU/Prof. Equivalente	0,96	1,14	18,75%
Grau de Participação Estudantil	0,80	0,62	-22,50%
Grau de Envolvim. Discente com Pós-Graduação	0,02	0,02	0,00%
Conceito CAPES/MEC para Pós-Graduação	3,25	3,17	-2,46%
Índice de Qualificação do Corpo Docente	3,65	3,79	3,84%
Taxa de Sucesso na Graduação	74,05	50,63	-31,63%

As análises acerca das variações verificadas estão consignadas no Relatório de Gestão, às folhas 61 e 62. Destacando-se:

- a) o incremento de 51,92% no “Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente” que a UFVJM informou: “O custo corrente aumentou em 70,0% devido à expansão REUNI, e o nº de alunos equivalentes aumentou em 11,9%, gerando a variação positiva considerável”;
- b) o decréscimo de 20,73% no “Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU” assim esclarecido: “O nº de alunos aumentou em 21,0% e o nº de funcionários equivalentes aumentou em 52,6% devido à expansão REUNI, gerando a queda no indicador”;
- c) o decréscimo de 22,5% no “Grau de Participação Estudantil (GPE)” que a UFVJM justificou: “Como o GPE considera em sua fórmula o nº de diplomados e o nº de ingressantes (além de duração do curso e fator de retenção), a variação negativa é justificada pelo fato de ocorrerem mais ingressos do que diplomação, considerando-se que em 2010 novos cursos passaram a ter sua 1ª e única turma diplomada, comparando-se com o total de duas turmas ingressantes (dois ingressos semestrais)”;
- d) a queda em 31,63% na “Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)” assim justificada: “Na plataforma SIMEC, o indicador relativo a 2010 foi corrigido de 42,63 para 50,63 (...). O nº de diplomados aumentou em função dos novos cursos que passaram a diplomar alunos a partir de 2010. O nº de alunos ingressantes, relativa a 2010, foi corrigida na plataforma SIMEC de 950 para 800 alunos ingressantes, pois deve-se considerar apenas a 1ª turma ingressante do curso, comparando-se com a 1ª turma concluinte, e não considerar-se duas turmas de ingresso, como feito anteriormente quando encontrou-se o valor incorreto 950. Quanto à fórmula para o cálculo da TSG, só se pode considerar os alunos ingressantes dos cursos que diplomaram alunos. Deste modo, em 2009 ocorreram 304 diplomações relativas a 9 cursos, cursos estes que por sua vez tiveram o ingresso de 410 alunos. Já em 2010, houve 405 diplomações relativas a 18 cursos, cursos estes que por sua vez tiveram o ingresso de 800 alunos. Deste modo, a redução de 31,6% encontra-se justificada, uma vez que nas primeiras turmas diplomadas, não se consegue o mesmo nº de diplomados comparando-se com o nº de ingressantes de cada semestre. Verifica-se também que, tendo-se 9 cursos diplomando em 2009, e o dobro diplomando em 2010, o nº de alunos ingressantes nos cursos com diplomados aumenta consideravelmente, ampliando o valor do divisor na operação, gerando alta variação negativa (31,6%) na Taxa de Sucesso na Graduação”.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, 30 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108972
UNIDADE AUDITADA : 153036 - UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23086.000780/2011-51
MUNICÍPIO - UF : Diamantina - MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

2.1.5.2

Utilização de Projeto Básico sem elementos necessários e suficientes à licitação realizada para a elaboração de Projeto de Combate e Prevenção contra Incêndio e Pânico.

2.1.5.3

Fixação de mão de obra, no edital de licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais de fiscalização de obras.

2.2.2.1

Edital da licitação para construção de moradias estudantis, sem cláusula que preveja a exigência da apresentação, pelas licitantes, do orçamento detalhado da composição de todos os seus custos unitários.

2.2.2.2

Proposta vencedora apresentada na licitação para construção de moradias estudantis sem o orçamento detalhado da composição de seus custos unitários e da discriminação dos itens de composição do BDI.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108972, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de

causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Pró-Reitora de Administração no período de 22/9/2010 até 31/12/2010	2.1.5.2 2.1.5.3 2.2.2.1 2.2.2.2
Pró-Reitor de Administração no período de 1/1/2010 até 21/9/2010	2.1.5.2 2.1.5.3 2.2.2.1 2.2.2.2
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	2.1.5.2 2.1.5.3 2.2.2.1 2.2.2.2

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte/MG, 6 de julho de 2011

LUIZ ALBERTO SANÁBIO FREESZ

Chefe da CGU-Regional/MG



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108972
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 23086.000780/2011-51
UNIDADE AUDITADA : 153036 - UNIVERSIDADE FED.VALES
JEQUITINHONHA E MUCURI
MUNICÍPIO - UF : Diamantina - MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.

3. Quanto à execução das políticas públicas a cargo da Unidade, não houve identificação de falhas que as impactassem, no entanto, verificou-se inobservância à legislação relativa à gestão de recursos humanos e à gestão de bens e serviços.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar fragilidades nos controles internos administrativos relacionados à gestão dos contratos de bens e serviços e à gestão de recursos humanos. As recomendações formuladas referem-se à acompanhamento de decisão judicial, junto à Justiça, e de Recurso de Reconsideração, junto ao TCU, em ações de servidores afetas à área de pessoal e à aplicação da Lei Nº 8.666/93 e de legislação correlata.

5. Quanto ao Plano de Providências Permanente, constatou-se que, em relação às recomendações proferidas pela CGU quando da avaliação da gestão do exercício de 2008, não foram solucionadas a contento questões afetas à área de processos de contratação de bens e serviços. Considerando que não houve prestação de contas pela Unidade no exercício de 2009, não houve recomendações quanto à gestão deste exercício.

6. Avaliada a consistência dos controles internos administrativos da UJ, verificou-se a existência de rotinas e procedimentos quanto aos aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento do próprio sistema. Os exames de auditoria, contudo, revelaram a necessidade de aprimoramentos com vistas a mitigar ocorrências identificadas referentes a processos de contratação de bens e serviços, a gestão de recursos humanos, e ao cumprimento de determinações e recomendações expedidas por órgãos de controle.

7. Não foram identificadas, ao longo do exercício, práticas administrativas que tenham resultado em impacto positivo sobre as operações da UJ.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 13 de julho de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA